

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, Estado de São Paulo.

Processo n. 1000849-63.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz -SP, na Rua Paulino Orlandi N° 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz N° 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz n° 1295, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, em face de **ODAIR JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do CPF n° 177.633.418-31 e do RG n° 27.628.230-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ponvequi n° 719, município de Pracinha, comarca de Lucélia, SP, CEP: 17.790-000, por sua advogada ao final assinada, vem à presença de Vossa Excelência, ante a certidão de página 34, dos autos principais, expor para ao final requerer o quanto abaixo segue, pelos fatos e razões a seguir expostos.

O credor tornou-se exeqüente do devedor, quando devidamente citada, deixou transcorrer *in albis* o prazo para contestação, para tanto sua revelia foi decretada (doc. anexo).

É o exeqüente credor do executado da quantia de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), proveniente do comércio varejista de materiais para construção, da qual o requerente tem como objeto social, informado na exordial.

Prevê a decisão de página 30 dos autos originais que, o réu foi condenado a pagar aos exeqüentes o valor de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais) com juros de 1% do mês, contados da citação e, correção

monetária a partir da propositura da ação, portanto o débito fica da seguinte maneira:

R\$ 2.327,00 / 78,495531 (abril/2021) X 79,550234 (junho/2021) + 1% (juros) = R\$ 2.381,84

TOTAL = R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Diante do exposto, ante a liquidez, certeza e exigibilidade do título em anexo e da inadimplência requer:

a) A citação do executado, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei 9.099/95 c/c artigo 829 do Código de Processo Civil, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor já acrescido de juros de mora de 1% a.m, correção pelo TJSP, além de ser condenado as custas e honorários advocatícios nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil.

b) Não sendo efetuado o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, requer-se, desde já, o acréscimo dos honorários, que deverão ser de 10% do valor executado (CPC, art. 827).

c) Requer ainda seja efetuada penhora *on line* na conta corrente ou conta poupança do executado por meio do convênio BACEN-JUD (art. 835, I e §1º do CPC), determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País, seguindo a ordem de preferência do artigo 835, inciso I do CPC. Preferencialmente nos dias 01 a 10 de cada mês;

d) Não encontrando valores em conta corrente ou conta poupança para penhorar, que o senhor oficial de justiça proceda à imediata penhora e avaliação de quantos bens bastem para garantir a execução nos termos do artigo 829, §1º, do CPC;

e) Caso, o senhor oficial de justiça, quando da penhora verificar a ausência do executado, ou que, o mesmo, encontra-se ocultando, requer desde já, a dispensa da intimação da penhora nos termos do artigo 829, §1º do CPC e, seja autorizado a proceder à descrição dos bens que guarnecem a sua residência, consoante determina o artigo 845, §1º do CPC;

f) Caso o senhor oficial de justiça não encontre bens para ser penhorados, seja o executado intimado para que proceda a indicação de bens passíveis de penhora conforme dispõe o artigo 829, §1º do CPC;

g) Em havendo a indicação de bens a penhora por parte do executado, requer-se a nomeação dos exeqüentes como depositários dos bens, conforme dispõe o artigo 840 do CPC;

h) Ocorrendo a penhora de bens do executado, requer-se a sua intimação, para querendo ofereça, embargos na audiência de conciliação conforme preceitua o artigo 53, §1º, da Lei 9.099/95, a ser determinada por este douto juízo;

i) Caso o executado não seja encontrado para citação, *ex vi legis* (art. 830 CPC), requer o arresto tantos bens quantos bastem para garantir a execução, cumpridas as formalidades legais, seguindo o processo nos termos da lei com a citação do executado por edital, o qual haverá automática conversão do arresto em penhora (art. 830, §2º e § 3º CPC);

j) Por fim, tendo em vista o teor do art. 837 do Código de Processo Civil, requer os exeqüentes que a penhora seja registrada por meio eletrônico;

k) Condenação do executado ao pagamento das despesas e custas processuais, além da condenação nos honorários advocatícios de sucumbência no importe de 20% do valor da causa nos termos do artigo 395 do CC e do artigo 22 da EAOAB.

Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal das partes.

Dar-se-á a causa do valor de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para os devidos efeitos fiscais.

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento
Oswaldo Cruz, 24 de junho de 2021
Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz - na Rua Paulino Orlandi Nº 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz Nº 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz nº 120, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui sua bastante advogada e procuradora Gislane Facco de Oliveira - OAB nº 162.282, com escritório profissional sediado na Avenida Max Wirth, Nº 30, Osvaldo Cruz, SP, CEP-17.700.000, fone/fax (18) 3528.1014/99709-1014 e-mail: gifacco@adv.oabsp.org.br, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD - JUDICIA ET EXTRA", a fim de possa defender os seus interesses e, os seus direitos, como ora outorgante, isso perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação quando competente como autor ou reclamante e defendê-lo quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e receber a quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos de inventariante, assinar e retirar termo de curador provisório e definitivo, assinar termo de inventariante, requerer certidão para uso de inventário ou arrolamento, em qualquer repartição pública, firmar compromissos de inventariante, prestar declarações, receber citações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservar de poderes, se assim convier, requerer ainda, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita e da Justiça Gratuita, enfim, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

OSVALDO CRUZ (SP), 27 de março de 2019


PAULO ROBERTO RIZZI


DELSO RIZZI FILHO

(representantes da Rizzi Materiais para construção Osvaldo Cruz Ltda ME)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, SP

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz -SP, na Rua Paulino Orlandi N° 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz N° 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz n° 1295, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, por sua advogada ao final assinada, conforme instrumento de procuração incluso, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA** em face de **ODAIR JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do CPF n° 177.633.418-31 e do RG n° 27.628.230-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ponvequi n° 719, município de Pracinha, comarca de Lucélia, SP, CEP: 17.790-000, vem à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o quanto abaixo segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que o Autor é empresa de pequeno porte, optante pelo simples, conforme se insere da inclusa documentação.

O autor é credor do requerido na quantia de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais), **pago em cheques**, tendo como fato gerador negociação consumerista realizada entre o devedor e o autor, proveniente do comércio varejista de materiais para construção, da qual o requerente tem como objeto social. Apresentado para o regular pagamento foi devolvido pelo banco sacado, pelos motivos das “alíneas 11 e 12”, ou seja, por não ter fundos em conta para cobrir o valor do cheque.

Abaixo segue as crtulas:

- CHEQUE N 000039, VALOR R\$ 628,00, EMISSO 16/08/2019, PR-DATADO 16/11/2019, lugar de pagamento Osvaldo Cruz – SP, Banco Santander, agncia de Luclia - SP, sob n 0070, conta 01 07134-3;
- CHEQUE N 000052, VALOR R\$ 570,00, EMISSO 16/02/2020, PR-DATADO 16/02/2020, lugar de pagamento Osvaldo Cruz – SP, Banco Santander, agncia de Luclia - SP, sob n 0070, conta 01 07134-3;
- CHEQUE N 000053, VALOR R\$ 570,00, EMISSO 16/03/2020, PR-DATADO 16/03/2020, lugar de pagamento Osvaldo Cruz – SP, Banco Santander, agncia de Luclia - SP, sob n 0070, conta 01 07134-3;
- CHEQUE N 000042, VALOR R\$ 559,00, EMISSO 30/08/2019, PR-DATADO 16/12/2019, lugar de pagamento Osvaldo Cruz – SP, Banco Santander, agncia de Luclia - SP, sob n 0070, conta 01 07134-3.

Em que pesaram os esforos do autor na tentativa de um acordo com o devedor, para o devido pagamento do debito, restou-se infrutferas todas as tentativas, assim, como no poderia deixar de ser, o autor amargam o prejuzo causado pela inadimplncia do devedor, restando unicamente a possibilidade de ressarcimento atravs da propositura da presente demanda.

Por todo o exposto e conforme cristalinaamente comprovado, vem **REQUERER**  Vossa Excelncia o que segue:

1. A citao do Requerido, no endereo retro mencionado para que apresente a defesa e provas que por ventura tiver, acompanhando-se o feito at o final da deciso, sob pena de, no o fazendo, serem-lhe aplicados os efeitos da revelia e confisso;

2. Nos termos do art. 334, § 5, do CPC/2015, o autor manifesta desinteresse em autocomposio;

3. Requer ainda que, seja julgado totalmente procedente o pedido, qual seja: condenar o Devedor a pagar para o Autor a importância mencionada de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais), valor este que, deverá compreender o valor devido com a respectiva atualização com a condenação.

4. Requer-se finalmente provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela juntada de documentos, perícia, se necessária for, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do Requerido.

Dá-se a causa o valor de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais).

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento
Osvaldo Cruz, 20 de abril de 2021

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min
CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000849-63.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**
 Requerente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Requerido: **Odair José Alves**

Destinatário:
 Odair José Alves
 Rua Angelo Porvequi, 719, centro
 Pracinha-SP
 CEP 17790-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como **INTIMADO(A)**, conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, a APRESENTAR DEFESA ESCRITA, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tendo em vista a dispensa da realização de audiência de conciliação e de instrução e julgamento.

ADVERTÊNCIAS: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos pela(o) ré(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). **PARA PESSOA JURÍDICA:** Fica a(o) ré(u) advertida(o) de que deverá juntar com a defesa, contrato social, estatuto e ata. O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta CITAÇÃO/INTIMAÇÃO se efetivou. As mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 21 de abril de 2021. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha - Escrivão Judicial II.



Digital

27/04/2021
LOTE: 104062



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Odair Jose Alves

Rua Angelo Porvequi, 719, -, centro

Pracinha, SP

17790-000

AR275545466JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Celia Florentino

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Celia Florentino

DATA DE ENTREGA

07/05/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29001.197-3

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

07/05/21
AC-LUCÉLIA

Este documento aceita-se original e assinado em qualquer lugar e em qualquer época. Não serve para alteração de dados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE OSVALDO CRUZ
 FORO DE OSVALDO CRUZ
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz - SP - CEP 17700-000

SENTENÇA

Processo nº: **1000849-63.2021.8.26.0407 controle n. 2021/000582**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível -controle n. Compra e Venda**
 Requerente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Requerido: **Odair José Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS RICARDO GUIMARÃES**

Vistos.

Dispensado o relatório (Lei n.º 9.099/95, art. 38).

Decido.

Trata-se de ação de cobrança.

Não havendo questões de admissibilidade a serem analisadas e, no mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao exame do mérito.

A demanda é procedente.

O réu foi citado e não apresentou contestação no prazo legal, expirado em 28/05/2021, tornando-se revel.

Assim, nos termos do art. 344 do CPC, reputam-se verdadeiros os fatos narrados na inicial, notadamente a existência da relação jurídica entre as partes e o inadimplemento do réu.

EM RAZÃO DO EXPOSTO, resolvo o mérito (CPC, art. 487, I) e **julgo procedente** a pretensão veiculada na inicial para condenar o requerido a pagar à requerente a quantia de R\$ 2.327,00. Tal valor deve ser corrigido monetariamente a partir da propositura da ação, aplicando-se a tabela prática do TJSP, e acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês, contados da citação, pois o caso envolve relação contratual (CC, art. 405).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55, *caput*, primeira parte).

Com o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para manifestar nos autos, em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 31 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000849-63.2021.8.26.0407 controle n 2021/000582**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**
 Requerente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Requerido: **Odair José Alves**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de pg. 30 transitou em julgado em 21/06/2021. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2021. Eu, _____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000849-63.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**
 Requerente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Requerido: **Odair José Alves**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a autora em termos de prosseguimento. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2021. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001138-13.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Executado: **Odair José Alves**

Destinatário(a):
 Odair José Alves
 Rua Angelo Porvequi, 719, centro
 Pracinha-SP
 CEP 17790-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 2.381,84, atualizado até o mês de junho/2021, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC, e expedição de mandado de penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 29 de junho de 2021. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001138-13.2021.8.26.0407 controle n.2021/000582**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
CPF/CNPJ:05056573000150
 Executado: **Odair José Alves - CPF/CNPJ:17763341831**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS RICARDO GUIMARÃES**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 2.381,84, atualizado até o mês de junho/2021, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 2.620,02, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 29 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2021. Considera-se a data de publicação em 06/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 2.381,84, atualizado até o mês de junho/2021, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 2.620,02, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 5 de julho de 2021.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



Digital

01/07/2021
LOTE: 108513

fls. 161



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Odair Jose Alves

Rua Angelo Porvequi, 719, -, centro

Pracinha, SP

17790-000

AR275553961JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros CELIA F-SILVA
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODAIR JOSÉ ALVES em 21/07/2021 às 16:06. O documento original está disponível em: sig.tribunal.tj-sp.br. Para mais informações, consulte o site www.tj-sp.br. O processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407 e código de rastreio 6E45A08.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001138-13.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Executado: **Odair José Alves**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 03/08/2021 decorreu "in albis" o prazo para cumprimento voluntário da obrigação pelo executado. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 04 de agosto de 2021. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004016592
Data/hora de protocolamento: 13/08/2021 09:20
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
17763341831: ODAIR JOSE ALVES	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear	05237 - BCO BRADESCO /
R\$ 2.620,02 (dois mil e seiscentos e vinte reais e dois centavos)	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS /
Bloquear Conta-Salário? Não	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004016592
Data/hora de protocolamento: 13/08/2021 09:20
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 17763341831: ODAIR JOSE ALVES R\$ 241,12

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 AGO 2021 06:28

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 20:25

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 241,12	16 AGO 2021 18:37

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(98) Não-Resposta	-	17 AGO 2021 05:10



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores
MARCOS ROBERTO ALBERTONI

TJSP

19/08/2021 • 17h 06' 05" • 06:11

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CCK1908		SP	GM/CORSA GL 1.6	1996	1997	ODAIR JOSE ALVES	Não	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de
Administração do Judiciário

Ministério de
Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) descrito(s) na pesquisa RENAJUD de pág. 21: GM/Corsa GL 1.6, placas CCK 1908, ano fabr./mod. 1996/1997, sem restrição, registrado(s) em nome do(a) executado(a), Odair José Alves, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução, no valor de R\$ 2.620,02 (dois mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), atualizado até junho/2021. *Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.* Efetuada a penhora, proceda a AVALIAÇÃO dos bens, **INTIME-SE** o(a) devedor(a) e quem mais de direito, da penhora realizada bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias** nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

INTIME-SE ainda o(a) executado(a) de que em 16/08/2021 foi efetuada penhora on-line sobre o montante de R\$ 241,12.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 21

PESSOA(S) CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, Rua Angelo Porvequi, 719, centro, CEP 17790-000, Pracinha - SP

PROCURADORES: Dr(a). Gislaíne Facco de Oliveira - OAB nº 162282/SP.

0001138-13.2021.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
 (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 20 de agosto de 2021. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407 controle n.2021/000582
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg.22/23) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte ou preclusão da prova requerida

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 23 de agosto de 2021. Eu, ____, NATHALHA GOMES FERNANDES, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 23/08/2021.

Eu, ____, NATHALHA GOMES FERNANDES, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0445/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg.22/23) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte ou preclusão da prova requerida"

Osvaldo Cruz, 26 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg.22/23) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte ou preclusão da prova requerida"

Osvaldo Cruz, 27 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, Estado de São
Paulo

Processo n. 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ
LTDA - ME, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora *in fine*
assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, sempre
precedida do habitual respeito e acatamento, para requerer a juntada do
comprovante da distribuição da carta precatória para o foro de Lucélia - SP, para
a devida intimação do requerido Odair José Alves.

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 27 de agosto de 2021

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Lucélia
 Processo: 10012241620218260326
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: 11782 - Intimação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 27/08/2021 09:16:54

Partes

Autor: Rizzi Materiais para
 Construção Osvaldo Cruz
 Ltda - Me
 Requerido: Odair José Alves

Documentos

Petição: PETIÇÃO- DISTRIBUIÇÃO
 CARTA PRECATÓRIA-
 CONVERSÃO COBRANÇA
 PARA EXECUÇÃO- RIZZI
 MATERIAIS CONSTRUÇÃO
 X ODAIR JOSÉ ALVES -
 1.pdf

Carta Precatória Distribuída: Precatória - 1-2.pdf
 Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Propositura ação - 1-3.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Intimação - 1.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Decisão - 1.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Penhora 1 - 1.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Penhora 2 - 1.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Penhora 3 - 1.pdf

Cópias Extraídas de Outros
 Processos: Certidão - 1.pdf

Procuração:	Procuração - 1.pdf
Documentos Pessoais:	Documentos pessoais- Delso Rizzi Filho - 1-4.pdf
Documentos Pessoais:	Documentos pessoais- Paulo Roberto Rizzi - 1-4.pdf
Contrato Social/Atos Constitutivos/Carta de Preposição:	Contrato Social Consolidado - 1-4.pdf
Documento 1:	CADESP 04-2016 - 1-2.pdf
Documento 2:	CNPJ- Rizzi - 1.pdf
Documento 3:	Consulta Optantes - 1.pdf

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo.

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz -SP, na Rua Paulino Orlandi N° 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz N° 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz n° 1295, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, por sua advogada ao final assinada, vem à presença de Vossa Excelência, sempre precedida do habitual respeito e acatamento, requerer o quanto abaixo segue:

Requer a juntada dos documentos em anexo, a fim de instruir a presente carta precatória para devida intimação do requerido **ODAIR JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do CPF n° 177.633.418-31 e do RG n° 27.628.230-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ponvequi n° 719, município de Pracinha, comarca de Lucélia, SP, CEP: 17.790-000, para querendo oferecer defesa.

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento
Osvaldo Cruz, 27 de agosto de 2021

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) descrito(s) na pesquisa **RENAJUD** de pág. 21: **GM/Corsa GL 1.6, placas CCK 1908, ano fabr./mod. 1996/1997, sem restrição**, registrado(s) em nome do(a) executado(a), **Odair José Alves, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução**, no valor de **R\$ 2.620,02 (dois mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), atualizado até junho/2021. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.** Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens, **INTIME-SE** o(a) devedor(a) e quem mais de direito, da penhora realizada bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias** nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

INTIME-SE ainda o(a) executado(a) de que em 16/08/2021 foi efetuada penhora on-line sobre o montante de R\$ 241,12.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **senha [Senha de acesso da pessoa selecionada]** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 21

PESSOA(S) CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, Rua Angelo Porvequi, 719, centro, CEP 17790-000, Pracinha - SP

PROCURADORES: Dr(a). Gislaine Facco de Oliveira - OAB nº 162282/SP.

0001138-13.2021.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
 (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 20 de agosto de 2021. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0001138-13.2021.8.26.0407

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, Estado de São Paulo.

Processo n. 1000849-63.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz -SP, na Rua Paulino Orlandi N° 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz N° 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz n° 1295, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, em face de **ODAIR JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do CPF n° 177.633.418-31 e do RG n° 27.628.230-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ponvequi n° 719, município de Pracinha, comarca de Lucélia, SP, CEP: 17.790-000, por sua advogada ao final assinada, vem à presença de Vossa Excelência, ante a certidão de página 34, dos autos principais, expor para ao final requerer o quanto abaixo segue, pelos fatos e razões a seguir expostos.

O credor tornou-se exeqüente do devedor, quando devidamente citada, deixou transcorrer *in albis* o prazo para contestação, para tanto sua revelia foi decretada (doc. anexo).

É o exeqüente credor do executado da quantia de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), proveniente do comércio varejista de materiais para construção, da qual o requerente tem como objeto social, informado na exordial.

Prevê a decisão de página 30 dos autos originais que, o réu foi condenado a pagar aos exeqüentes o valor de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais) com juros de 1% do mês, contados da citação e, correção

monetária a partir da propositura da ação, portanto o débito fica da seguinte maneira:

R\$ 2.327,00 / 78,495531 (abril/2021) X 79,550234 (junho/2021) + 1% (juros) = R\$ 2.381,84

TOTAL = R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Diante do exposto, ante a liquidez, certeza e exigibilidade do título em anexo e da inadimplência requer:

a) A citação do executado, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei 9.099/95 c/c artigo 829 do Código de Processo Civil, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor já acrescido de juros de mora de 1% a.m, correção pelo TJSP, além de ser condenado as custas e honorários advocatícios nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil.

b) Não sendo efetuado o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, requer-se, desde já, o acréscimo dos honorários, que deverão ser de 10% do valor executado (CPC, art. 827).

c) Requer ainda seja efetuada penhora *on line* na conta corrente ou conta poupança do executado por meio do convênio BACEN-JUD (art. 835, I e §1º do CPC), determinando o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País, seguindo a ordem de preferência do artigo 835, inciso I do CPC. Preferencialmente nos dias 01 a 10 de cada mês;

d) Não encontrando valores em conta corrente ou conta poupança para penhorar, que o senhor oficial de justiça proceda à imediata penhora e avaliação de quantos bens bastem para garantir a execução nos termos do artigo 829, §1º, do CPC;

e) Caso, o senhor oficial de justiça, quando da penhora verificar a ausência do executado, ou que, o mesmo, encontra-se ocultando, requer desde já, a dispensa da intimação da penhora nos termos do artigo 829, §1º do CPC e, seja autorizado a proceder à descrição dos bens que guarnecem a sua residência, consoante determina o artigo 845, §1º do CPC;

f) Caso o senhor oficial de justiça não encontre bens para ser penhorados, seja o executado intimado para que proceda a indicação de bens passíveis de penhora conforme dispõe o artigo 829, §1º do CPC;

g) Em havendo a indicação de bens a penhora por parte do executado, requer-se a nomeação dos exeqüentes como depositários dos bens, conforme dispõe o artigo 840 do CPC;

h) Ocorrendo a penhora de bens do executado, requer-se a sua intimação, para querendo ofereça, embargos na audiência de conciliação conforme preceitua o artigo 53, §1º, da Lei 9.099/95, a ser determinada por este douto juízo;

i) Caso o executado não seja encontrado para citação, *ex vi legis* (art. 830 CPC), requer o arresto tantos bens quantos bastem para garantir a execução, cumpridas as formalidades legais, seguindo o processo nos termos da lei com a citação do executado por edital, o qual haverá automática conversão do arresto em penhora (art. 830, §2º e § 3º CPC);

j) Por fim, tendo em vista o teor do art. 837 do Código de Processo Civil, requer os exeqüentes que a penhora seja registrada por meio eletrônico;

k) Condenação do executado ao pagamento das despesas e custas processuais, além da condenação nos honorários advocatícios de sucumbência no importe de 20% do valor da causa nos termos do artigo 395 do CC e do artigo 22 da EAOAB.

Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal das partes.

Dar-se-á a causa do valor de R\$ 2.381,84 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para os devidos efeitos fiscais.

RESPEITOSAMENTE
 Pede e aguarda deferimento
 Osvlado Cruz, 24 de junho de 2021
 Gislaine Facco de Oliveira
 OAB/SP 162.282



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001138-13.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Executado: **Odair José Alves**

Destinatário(a):
 Odair José Alves
 Rua Angelo Porvequi, 719, centro
 Pracinha-SP
 CEP 17790-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 2.381,84, atualizado até o mês de junho/2021, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC, e expedição de mandado de penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 29 de junho de 2021. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001138-13.2021.8.26.0407 controle n.2021/000582**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
CPF/CNPJ:05056573000150
 Executado: **Odair José Alves - CPF/CNPJ:17763341831**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS RICARDO GUIMARÃES**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 2.381,84, atualizado até o mês de junho/2021, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 2.620,02, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 29 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004016592
Data/hora de protocolamento: 13/08/2021 09:20
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 17763341831: ODAIR JOSE ALVES **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 241,12

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 AGO 2021 06

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 241,12	16 AGO 2021 18

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(98) Não-Resposta	-	17 AGO 2021 05

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILDAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141607.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA, em 16/08/2021 às 09:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7015746.



Seja bem vindo,
 Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores
 MARCOS ROBERTO ALBERTONI

TJSP

19/08/2021 • 17h 06' 05" • 06:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CCK1908		SP	GM/CORSA GL 1.6	1996	1997	ODAIR JOSE ALVES	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de
Transporte e Infraestrutura

Ministério de
Justiça

2.4.0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSAINÉ FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 714160E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 10/08/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285230.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407 controle n.2021/000582
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg.22/23) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte ou preclusão da prova requerida Nada Mais. Osvaldo Cruz, 23 de agosto de 2021. Eu, ____, NATHALHA GOMES FERNANDES, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 23/08/2021.

Eu, ____, NATHALHA GOMES FERNANDES, Estagiário Nível Superior.

PROCURAÇÃO “AD - JUDICIA ET EXTRA”

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Osvaldo Cruz - SP, na Rua Paulino Orlandi Nº 421, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.564.487, com o número de CNPJ 05.056.573/0001-50, representada pelos sócios e procuradores PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.944.767-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 261.832.088-33, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz Nº 1.305, centro, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 e, DELSO RIZZI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.403.777-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.730.858-46, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz nº 1.305, município e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP: 17700-000 pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui sua bastante advogada e procuradora Gislaine Facco de Oliveira - OAB/SP nº 162.282, com escritório profissional sediado na Avenida Max Wirth, Nº 34 Osvaldo Cruz, SP, CEP-17.700.000, fone/fax (18) 3528.1014/99709-1014 e mail: gifacco@adv.oabsp.org.br, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “AD - JUDICIA ET EXTRA”, a fim de possa defender os seus interesses e, os seus direitos, como ora outorgante, isso perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação quando competente como autor ou reclamante e defendê-lo quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e fazer quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos de inventariante, assinar e retirar termo de curador provisório e definitivo, assinar termo de inventariante, requerer certidão para uso de inventário ou arrolamento, em qualquer repartição pública, firmar compromissos de inventariante, prestar declarações, receber citações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservar de poderes, se assim lhe convier, requerer ainda, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita e ou Justiça Gratuita, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

OSVALDO CRUZ (SP), 27 de março de 2019


PAULO ROBERTO RIZZI


DELSO RIZZI FILHO

(representantes da Rizzi Materiais para construção Osvaldo Cruz Ltda ME)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 714161B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado em 16/09/2021 às 15:30.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781





Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141622.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1716580315

PROIBIDO PLASTIFICAR
1716580315

NOME
DELSON RIZZI FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
24403777 SSP/SP

CPF
158.730.858-46

DATA NASCIMENTO
25/07/1972

FILIAÇÃO
DELSON RIZZI
IRENE MARQUES RIZZI

PERMISSAO ACC CAT. FAB.
AD

Nº REGISTRO 02956349386 VALIDADE 06/12/2023 LF HABILITACAO 16/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL OSVALDO CRUZ, SP DATA EMISSAO 12/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

45815980611
SP956214916

SÃO PAULO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141622.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.617/0001-80
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo



RGI: 03484914/92 N° da Conta: 1470034849141 GR: 02

Mês de Referência: FEVEREIRO/19

Dados do Usuário
 Nome: DELSO RIZZI FILHO Cód. Cliente: 41698

Dados da Ligação
 End.: R HANS KLOTZ 01295 OSVALDO CRUZ SP
 17700 000

Cod. Sabesp: 08 494 07 04 1980 000 000 008 9 Tipo Ligação: Água e Esgoto
 Economias: 1 Res 0 Com 0 Ind 0 Pub Hidrômetro: Y14N633322
 Tipo de Faturamento: COMUM

Avisos ao Cliente

Discriminação do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar: R\$ *****25,09
Água	56,41	
Esgoto	44,80	
Crédito	76,63	
Tx Regulação - TRCF	0,51	
Serviços	1,90	
CTA VIA CORREIO		
Total a Pagar:	*****25,09	

Vencimento: 06/02/2019
 Débito Automático: Banco Agência 033 0177

Considerar esta fatura quitada quando efetuar o débito automático. Se por algum motivo de seu cancelamento não ocorrer o débito automático, pagar esta conta em qualquer banco autorizado.

No caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) atualizada mensalmente (ou, base na legislação do INCD/SP) do mês anterior, mais juros de mora de 0,20% ao dia.

A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos duas opções de vencimento para sua conta: 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse, entre em contato com o SABESP.

Faça a sua parte. Economize Água.

Agência de Atendimento
 OSVALDO CRUZ - AV MAGAY, 233 CENTRO DE SEG A SEX, DAS 10H AS 15H

Tributos	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,5000	103,62	6,79

Leitura	Data	m³
Anterior	21/12/18	607
Atual	21/01/19	626
Consumo		19
Prox. Leitura	20/02/19	

Período de Consumo: 31 dias
 Média: 19
 Ajuste: 1,000

Consumo de Água - 6 meses

Código de Leitura: 1.ETURA NORMAL

Cálculo do valor da conta Por Economia - RESIDENCIAL

Faixa Consumo (m³)	Consumo (m³)	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ATE 10	MINIMO	25,00	25,00	20,05	20,05
11 A 20	9	3,49	31,41	2,75	24,75
21 A 30		5,36		4,27	
31 A 50		5,36		4,27	
ACIMA 51		6,41		5,10	
Subtotal			56,41		44,80

VI. Água (Sub-Água x Ft de Ajust x Econ) 56,41 x 1,00000000 x 0001 = 56,41
 VI. Esgoto (Sub-Esgoto x Ft de Ajust x Econ) 44,80 x 1,00000000 x 0001 = 44,80
 Total: RESIDENCIAL (VI Água + VI Esgoto) = 101,21

Qualidade da Água - Decreto Presidencial 5440/05 - Portaria do Ministério da Saúde 5/17 - Anexo XX

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli
Mínimo Exigido	0,44	0,10	0,44	0,44	0,44
Análises Realizadas	0,45	0,10	0,45	0,45	0,45
Amostras que atendem ao padrão	0,45	0,10	0,45	0,45	0,45

Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: OSVALDO CRUZ
 Amostras coletadas em: 09/18

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RGI: 03484914/92 Codificação Sabesp: 08 494 07 04 1980 000 000 008 9

Mês de Referência: FEVEREIRO/19 Vencimento: 06/02/2019 N° da Conta: 1470034849141 Total a Pagar R\$ *****25,09

8264000000 4 2509007147 5 02034849141 4 81713819022 5

2 147003484914181000000025097

Autenticação mecânica do agente autorizado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141622. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO ROBERTO RIZZI

Nº de Inscrição
261832088-33

Data do Nascimento
10/01/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.944.767-B DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/89

NOME PAULO ROBERTO RIZZI

FILIAÇÃO DELSO RIZZI
E IRENE MARQUES RIZZI

NATURALIDADE OSVALDO CRUZ - SP DATA DE NASCIMENTO 10/JAN/1977

DOC ORIGEM OSVALDO CRUZ - SP
OSVALDO CRUZ
CN=L.V.A1 /FLS.244V/N.000813

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 714162F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 714162F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SEDE DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Presidente Roosevelt, 480 - Ed. Cecons - Tel. (18) 561-4816 - CEP 17.700-000

Emílio Carlos Pontin Marcussi
Oficial Interino

Luiz Mario Marcussi
Escrivente

CASAMENTO Nº 5615

Certifico, que à fls. -131- do livro N° B -20- de Registro de Casamentos deste cartório, em data de quatro (04) de janeiro de dois mil e dois (2002), foi lavrado o assento de matrimônio de PAULO ROBERTO RIZZI e ELIANE BELOTO.*.*.*.*.*. Contratado perante o MM. Juiz de Casamentos, cidadão Douglas Franco Hidalgo e as testemunhas as constantes do termo.*.*.*. Ele, nascido NESTA CIDADE DE OSVALDO CRUZ aos dez (10) de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977), de profissão comerciante, residente e domiciliado na Rua Hans Ciotz n. 1305, nesta cidade, filho de DELSO RIZZI e de dona IRENE MARQUES RIZZI.*.*.*.*.*. Ela, nascida em LUCÉLIA, deste Estado, aos nove (09) de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), de profissão do lar, residente e domiciliada no Sítio São Luiz, Bairro Estrada 8, neste distrito, filha de RUBENS BELOTO e de dona CICERA RAMIRO BELOTO.*.*.*.*.*. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, tendo a contraente passado a adotar o nome de ELIANE BELOTO RIZZI.*.*.*. Foram exibidos os documentos a que se refere o artigo 180 N.º I, III e IV do Código Civil Brasileiro.*.*.*.*.*. Todo referido é verdade e dou fé.

Osvaldo Cruz, 04 de janeiro de 2002.

00.643.074/0001-46
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SEDE DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, 480 - SALA 23
CENTRO - CEP 17.700-000
OSVALDO CRUZ - SP

Luiz Mario Marcussi
LUIZ MARIO MARCUSSI
ESCRIVENTE ALITº

FIRMA Nº 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

Selo por Verba
Cada N.º *eleez*

Cliente: Eliane Beloto Rizzi (Eliane) **Fantasia:** Eliane Cabeleleira
CPF: 298.431.938-90 **Identid.:** 253748641
Endereço: Rua Hans Klotz, 1305 - Casa
Bairro: Centro **Cidade:** Osvaldo Cruz **Estado:** SP **CEP:** 17.700
Referên.: Deposito de material de construção Rizzi
Telefone: Tell: 18 3528-2562 Cel: 18 99758-4479
E-mail: elianebeloto44@gmail.com

Qtd.	Produto	Linha	V. un.	T
3	Up Curly Definidor de Cachos Therapy 250g	Cachos Therapy	37,00	
1	Shampoo Kinoa 1L	Kinoa	78,50	
1	Gel Nutritivo Kinoa 500ml		74,00	
1	Máscara Hidratante Kinoa 1Kg		85,00	
1	Finalizador Termoativado Kinoa 250g		32,00	
7				

Valor do pedido: R\$ 380,50	Forma de pagamento: Boleto (20 + 40 + 60 dias)	1ª R\$ 126,83	21
Data da entrega: 01/02/19		2ª R\$ 126,83	13
		3ª R\$ 126,84	02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 714162F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME

PAULO ROBERTO RIZZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Osvaldo Cruz/SP, nascido aos 10 de janeiro de 1977, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz nº 1.305 – centro – Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.944.767-8 SSP/SP expedido em 01/09/1989 e do CPF nº 261.832.088-33;

DELSON RIZZI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Osvaldo Cruz/SP, nascido aos 25 de julho de 1972, residente e domiciliado na Rua Hans Klotz nº 1.305 fundos – centro – Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.403.777-2 SSP/SP expedido em 03/04/1989 e do CPF nº 158.730.858-46;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME**, com sede na Rua Paulino Orlandi, nº 421, Centro, CEP 17700-000, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.217.564.487 em sessão de 16/05/2002, e última alteração registrada sob nº 219.306/11-4 em sessão de 04/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 05.056.573/0001-50, resolvem assim alterar o contato social:

1. DO FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade resolve encerrar a filial estabelecida a Av. Estados Unidos, nº 585, Jardim Guarujá, CEP 17700-000, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP com o NIRE 35.903.671.131 em sessão de 04/07/2011 e inscrita no CNPJ nº 05.056.573/0002-31, onde explorava o objeto social de comércio varejista de materiais para construção.

2. DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária à presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

3. DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76) conforme permite o parágrafo único da Lei 10.406/02 (código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5. DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social consolidado não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA ME**.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na **Rua Paulino Orlandi, nº 421, Centro, Cep 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo**, podendo, entretanto, abrir filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é **Comercio varejista de materiais para construção**.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma**, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

PAULO ROBERTO RIZZI	50 QUOTAS	R\$ 5.000,00
DELSON RIZZI FILHO	50 QUOTAS	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100 QUOTAS	R\$ 10.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade inicia suas atividades em **16 de maio de 2002**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO RIZZI e DELSO RIZZI FILHO, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

X - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Os sócios PAULO ROBERTO RIZZI e DELSO RIZZI FILHO, efetuarão retiradas a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76) conforme permite o parágrafo único da Lei 10.406/02 (código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DE SOCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

XV - DO FALECIMENTO

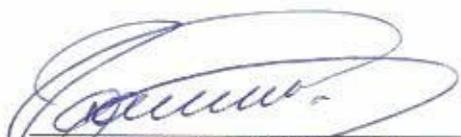
Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

“Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

Fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as duvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Osvaldo Cruz/SP., 09 de agosto de 2013.

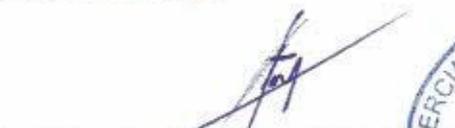


PAULO ROBERTO RIZZI



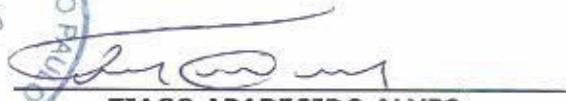
DELSON RIZZI FILHO

TESTEMUNHAS:



ANTONIO CARLOS PELICARI
RG 18.395.524-9 SSP/SP





TIAGO APARECIDO ALVES
57.225-6 SSP/SP

Escritório Globo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 318.224/13-6
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

(18) 3528-3679

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141638.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

 Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 494.021.604.117	Situação: Ativo
CNPJ: 05.056.573/0001-50	Data da Inscrição no Estado: 28/01/1998
Nome Empresarial: RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OSVALDO CRUZ LTDA - ME	Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OSVALDO CRUZ LTDA - ME	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 28/01/1998	
CNPJ da Matriz: 05.056.573/0001-50	
Porte: Microempresa	
Capital Social: R\$ 10.000,00	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
158.730.858-46	DELSO RIZZI FILHO	Sócio	-	19/02/2003
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA HANS KLOTZ				
Nº: 1305		Complemento:		
CEP: 17.700-000		Bairro: CENTRO		
Município: OSVALDO CRUZ		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone:		Fax:		
e-mail:				
261.832.088-33	PAULO ROBERTO RIZZI	Sócio	-	19/02/2003
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA HANS KLOTZ				
Nº: 1305		Complemento:		
CEP: 17.700-000		Bairro: VILA SAO LUIZ		
Município: OSVALDO CRUZ		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone:		Fax:		
e-mail:				

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 29/11/2000
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/03/2009
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários:	
DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE	Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP157168/O-9	CPF/CNPJ: 097.404.648-58
Nome: ANTONIO CARLOS PELICARI	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	
Situação Cadastral: ATIVO	
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: R JOAO CALIMAN	Complemento:
Nº: 265	

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001224-16.2021.8.26.0326 e o código 7141640.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 16/09/2021 às 15:30.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 7285781.

CEP: 17.700-000
Município: OSVALDO CRUZ
Telefone: (018)3528-4084
e-mail: pelicari@terra.com.br

Bairro: VILA CALIFORNIA
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA FEB
Nº: 25
CEP: 17.700-000
Município: OSVALDO CRUZ
Telefone: (018)3528-3679
e-mail: pelicari@terra.com.br

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA PAULINO ORLANDI
Nº: 421
CEP: 17.700-000
Município: OSVALDO CRUZ
Referência:
Data de Início do Endereço: 28/01/1998

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)561-2562
Fax:

Telefone 2: (18)561-3679
e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA PAULINO ORLANDI
Nº: 421
CEP: 17.700-000
Município: OSVALDO CRUZ
Referência:

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.056.573/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2002
NOME EMPRESARIAL RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OSVALDO CRUZ LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R PAULINO ORLANDI		NÚMERO 421	COMPLEMENTO	
CEP 17.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSVALDO CRUZ		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO globoacp@terra.com.br		TELEFONE (18) 5613-679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/04/2016** às **17:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **05.056.573/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OSVALDO CRUZ LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LUCÉLIA

FORO DE LUCÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: 18-3551-1155,
Lucelia-SP - E-mail: luceliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001224-16.2021.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente: **RIZZI MAERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
Executado: **ODAIR JOSÉ ALVES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de mandado-folha de rosto.

Nada Mais. Lucélia, 27 de agosto de 2021. Eu, ____, JULIANA FERREIRA JACINTO, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA JOSÉ FIRPO, S/Nº, Lucelia-SP - CEP 17780-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1001224-16.2021.8.26.0326**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente **RIZZI MAERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
 Executado **ODAIR JOSÉ ALVES**
 Valor da Causa: **R\$ 2.381,84**
 Nº do Mandado: **326.2021/004144-4**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, com endereço à Rua Angelo Porvequi, 719, CEP 17790-000, Pracinha - SP

FINALIDADE: Penhora e avaliação do veículo descrito na pesquisa e, na ausência deste, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução, bem como intimação do devedor e quem mais de direito, da penhora realizada e do prazo legal para embargos.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **5v4y2y**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Lucelia, 27 de agosto de 2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LUCÉLIA

FORO DE LUCÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: 18-3551-1155,
Lucelia-SP - E-mail: luceliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001224-16.2021.8.26.0326**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **RIZZI MAERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
 Executado: **ODAIR JOSÉ ALVES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Éder Paulo Cazu (27048)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 326.2021/004144-4 dirigi-me ao endereço constante da precatória, no município de Pracinha-sp, aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA E INTIMAÇÃO, já que este Oficial, não encontrou referido veículo no endereço constante da precatória, ou seja, Um Cosa-GM-GL 1.6, placa CCK-1908-ano e modelo 1996/1997, nem mesmo o executado: ODAIR JOSÉ ALVES, segundo informações o mesmo mudou-se há quatro meses para Lucélia-sp, em lugar ignorado. Certifico mais, que verificando nos autos, já foi feito penhora on-line de valores em agência bancária, provavelmente, o banco teria o endereço atualizado do executado, para proceder o integral cumprimento do mandado, ou até mesmo na Ciretran local. Por este motivo, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA do veículo, já que não foi encontrado o veículo e o executado.
 O referido é verdade e dou fé.

Lucelia, 09 de setembro de 2021.

Número de Cotas:-02-15,93 km de ida.

Devolução de carta precatória

JULIANA FERREIRA JACINTO <jfjacinto@tjsp.jus.br>

Ter, 14/09/2021 13:11

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

 1 anexos (69 KB)

Senha do Processo [1001224-16.2021.8.26.0326].pdf;

Boa tarde!

Segue senha da carta precatória 1001224-16.2021.8.26.0326, referente aos vossos autos 0001138-13.2021.8.26.0407.

Senha: v8ghno

Atenciosamente,.

Juliana Ferreira Jacinto
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal de Lucélia

Praça José Firpo, s/n - Centro - Lucélia/SP - CEP: 17780-000

Tel: (18) 3551-1155 - Ramal 29 / Tel (18) 3551-3188

E-mail: lucelajec@tjsp.jus.br

Entregue: Devolução de carta precatória

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 14/09/2021 13:12

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

 1 anexos (90 KB)

Devolução de carta precatória;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL \(osvaldocruzjec@tjsp.jus.br\)](mailto:osvaldocruzjec@tjsp.jus.br)

Assunto: Devolução de carta precatória



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001138-13.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Executado: **Odair José Alves**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante o teor da certidão de pg. 61, informe a exequente o atual endereço do executado. Sob pena de extinção (penhora on line parcial). Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 14 de outubro de 2021. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0573/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Ante o teor da certidão de pg. 61, informe a exequente o atual endereço do executado. Sob pena de extinção (penhora on line parcial). Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 20 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, Estado de
São Paulo

Processo n. 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO
CRUZ LTDA - ME, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora
in fine assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, sempre
precedida do habitual respeito e acatamento, em face da certidão negativa do
oficial de justiça de pag. 61, requer seja expedido ofício à Caixa Econômica
Federal (penhora on line parcial pag. 20), à Ciretran local e ao Cartório
Eleitoral, para que informem o atual endereço do executado, para possível
tentativa de localização do paradeiro de Odair José Alves, portador do CPF nº
177.633.418-31 e do RG nº 27.628.230-9 SSP/SP.

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 20 de outubro de 2021

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004016592
Data/hora de protocolamento: 13/08/2021 09:20
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 17763341831: ODAIR JOSE ALVES **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 241,12

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 AGO 2021 06:28

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 20:25

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 241,12	16 AGO 2021 18:37
28 OUT 2021 14:03	Transferência de Valor ID: 072021000018787170	LUCAS RICARDO GUIMARAES	R\$ 241,12	Não enviada	-	-

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 09:20	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.620,02	(98) Não-Resposta	-	17 AGO 2021 05:10
28 OUT 2021 14:03	Bloqueio de Valores (reiteração)	LUCAS RICARDO GUIMARAES	R\$ 2.620,02	Não enviada	-	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0001138-13.2021.8.26.0407 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
Executado: **Odair José Alves**

MM. JUIZ DE DIREITO: GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA

Vistos.

Defiro pesquisa de endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Siel.

Em caso positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Não logrado êxito, tornem conclusos os autos.

Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente com relação a penhora parcial efetivada nos autos (fl. 19). Prazo: 05 dias.

Int.

Osvaldo Cruz, 27 de outubro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0631/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro pesquisa de endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Siel. Em caso positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Não logrado êxito, tornem conclusos os autos. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente com relação a penhora parcial efetivada nos autos (fl. 19). Prazo: 05 dias. Int."

Osvaldo Cruz, 29 de outubro de 2021.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210006611566

Data/hora de protocolamento: 03/11/2021 08:32

Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407

Juiz solicitante: GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150

Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados
Pessoa Pesquisada

177.633.418-31: ODAIR JOSE ALVES

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

03008 - BCO SANTANDER

/

05237 - BCO BRADESCO

/

32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

/

00001 - BCO BRASIL

/

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 097.395.958-47 - ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 177.633.418-31
Nome Completo: ODAIR JOSE ALVES
Nome da Mãe: APARECIDA MARCONDES ALVES
Data de Nascimento: 14/02/1977
Título de Eleitor: 0193918450159
Endereço: R ANGELO PONVEQUI 719 CENTRO CENTRO
CEP: 17790-000
Município: PRACINHA
UF: SP

[Voltar](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2021. Considera-se a data de publicação em 05/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro pesquisa de endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e Siel. Em caso positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Não logrado êxito, tornem conclusos os autos. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente com relação a penhora parcial efetivada nos autos (fl. 19). Prazo: 05 dias. Int."

Osvaldo Cruz, 4 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – Estado de São Paulo

Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com ODAIR JOSÉ ALVES, por sua advogada ao final assinada, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, sempre precedida do habitual respeito e acatamento, em conformidade r. despacho de fl. 69, para requerendo o levantamento do valor penhorado parcial efetivado nos autos (fl. 19) e, para requerer a juntada do formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico.

RESPEITOSAMENTE

Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 04 de novembro de 2021

Gislaine Facco de Oliveira

OAB/SP 162.282

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 0001138-13.2021.8.26.0407

Nome do beneficiário do levantamento: Gislaine Facco de Oliveira

CPF/CNPJ: 252.313.048-32

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 162.282 - Procuração nas fls. 04

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 67/68

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 241,12

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Gislaine Facco de Oliveira

CPF/CNPJ do titular da conta: 252.313.048-32

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0439-1

Conta nº: 8041-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 03/11/2021	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 1900103567398
Data da guia 28/10/2021	Nº da guia 20210004016592	Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 241,12	
REU ODAIR JOSE ALVES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 177.633.418-31	
AUTOR RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 05.056.573/0001-50	
Autenticação Eletrônica 9A9B4894E73424B7 Data/Hora da impressão 04/11/2021 / 14:59:54 Data do depósito 03/11/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 03/11/2021	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 1900103567398
Data da guia 28/10/2021	Nº da guia 20210004016592	Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 241,12	
REU ODAIR JOSE ALVES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 177.633.418-31	
AUTOR RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 05.056.573/0001-50	
Autenticação Eletrônica 9A9B4894E73424B7 Data/Hora da impressão 04/11/2021 / 14:59:54 Data do depósito 03/11/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 03/11/2021	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 1900103567398
Data da guia 28/10/2021	Nº da guia 20210004016592	Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 241,12	
REU ODAIR JOSE ALVES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 177.633.418-31	
AUTOR RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 05.056.573/0001-50	
Autenticação Eletrônica 9A9B4894E73424B7 Data/Hora da impressão 04/11/2021 / 14:59:54 Data do depósito 03/11/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Aguardando respostas das instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210006611566
Data/hora de protocolamento: 03/11/2021 08:32
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante: GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizzi mat construção osvaldo cruz ltda me
Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
17763341831: ODAIR JOSE ALVES	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
03 NOV 2021 08:32	Requisição de Informações	GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA protocolado por (ROSA FERRARI	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	ANGELO PANVEQUI 257 CENTRO 17790000PRACINHA	-	04 NOV 2021 09:58

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
03 NOV 2021 08:32	Requisição de Informações	GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA protocolado por (ROSA FERRARI)	Aguardando resposta	-	-	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
03 NOV 2021 08:32	Requisição de Informações	GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA protocolado por (ROSA FERRARI)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R JOSE MARQUES TEIXEIRA 141 000000 PQ PALMEIRAS LUCELIA SP17780 5000 R JOSE MARQUES TEIXEIRA 141 000000 PQ PALMEIRAS LUCELIA	Ag 0032 - Conta 10013000163250	04 NOV 2021 09:58

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
03 NOV 2021 08:32	Requisição de Informações	GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA protocolado por (ROSA FERRARI)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	R\$ 0,00	RUA RIACHUELO, 719, BAIRRO CENTRO, PRACINHA - SP, CEP 17790-000 RUA RIACHUELO, 719, BAIRRO CENTRO, PRACINHA - SP, CEP 17790-000 RUA ANGELO PANVEQUI	-	04 NOV 2021 09:58

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA, liberado nos autos em 05/11/2021 às 09:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001138-13.2021.8.26.0407 e código 75A6BC5.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
03 NOV 2021 08:32	Requisição de Informações	GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA protocolado por (ROSA FERRARI	(98) Não-Resposta	-	-	-	05 NOV 2021 06:18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) descrito(s) na pesquisa RENAJUD de pág. 21: GM/Corsa GL 1.6, placas CCK 1908, ano fabr./mod. 1996/1997, sem restrição, registrado(s) em nome do(a) executado(a), Odair José Alves, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 2.620,02 (dois mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), atualizado até junho/2021. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.** Efetuada a penhora, proceda a AVALIAÇÃO dos bens, **INTIME-SE** o(a) devedor(a) e quem mais de direito, da penhora realizada bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias** nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

INTIME-SE ainda o(a) executado(a) de que em 16/08/2021 foi efetuada penhora on-line sobre o montante de R\$ 241,12.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. SENHA:

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 21 – SENHA: q3qbbc

PESSOA(S) CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, mãe Aparecida Marcondes Alves, Nascido/Nascida 14/02/1977, Rua José Marques Teixeira, 141, Parque Palmeiras, CEP 17780-000, Lucelia - SP, OU Rua Riachuelo, 719, Centro, CEP 17790-000, Pracinha-SP

PROCURADORES: Dr(a). Gislaine Facco de Oliveira - OAB nº 162282/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela

0001138-13.2021.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 08 de novembro de 2021. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407 controle n.2021/000582
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg. 80/81) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), devendo ser anexado documento de pág. 21, sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 09 de novembro de 2021. Eu, ____, Priscila Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, Estado de São
Paulo

Processo n. 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ
LTDA - ME, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora *in fine*
assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, sempre
precedida do habitual respeito e acatamento, para requerer a juntada do
comprovante da distribuição da carta precatória para o foro de Lucélia - SP, para
a devida intimação do requerido Odair José Alves.

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 10 de novembro de 2021

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Lucélia
 Processo: 10016165320218260326
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: 11782 - Intimação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 10/11/2021 13:36:23

Partes

Requerente: Rizzi Materiais para
 Construção Osvaldo Cruz
 Ltda - Me
 Requerido: Odair José Alves

Documentos

Petição: PETIÇÃO- DISTRIBUIÇÃO
 CARTA PRECATÓRIA-
 CONVERSÃO COBRANÇA
 PARA EXECUÇÃO- RIZZI
 MATERIAIS CONSTRUÇÃO
 X ODAIR JOSÉ ALVES -
 1.pdf
 null: Precatória - 1-2.pdf
 Documento 1: Petição inicial - 1-3.pdf
 Documento 2: Intimação - 1.pdf
 Documento 3: Decisão - 1.pdf
 Documento 4: Penhora 1 - 1.pdf
 Documento 5: Penhora 2 - 1.pdf
 Documento 6: Penhora 3 - 1.pdf
 Documento 7: Despacho - 1.pdf
 Procuração: Procuração - 1.pdf
 Documentos Pessoais: Documentos pessoais- Delso
 Rizzi Filho - 1-4.pdf
 Documentos Pessoais: Documentos pessoais- Paulo
 Roberto Rizzi - 1-4.pdf

Contrato Social/Atos
Constitutivos/Carta de
Preposição:

Documento 8:

Documento 9:

Documento 10:

Contrato Social Consolidado -
1-4.pdf

CADESP 04-2016 - 1-2.pdf

CNPJ- Rizzi - 1.pdf

Consulta Optantes - 1.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2021. Considera-se a data de publicação em 11/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pg. 80/81) para impressão pelo patrono da requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto à Comarca de Lucélia-SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), devendo ser anexado documento de pág. 21, sob pena de extinção do feito, sendo a providência da parte"

Osvaldo Cruz, 11 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LUCÉLIA/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) descrito(s) na pesquisa **RENAJUD** de pág. 21: **GM/Corsa GL 1.6, placas CCK 1908, ano fabr./mod. 1996/1997, sem restrição**, registrado(s) em nome do(a) executado(a), **Odair José Alves, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução**, no valor de **R\$ 2.620,02 (dois mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), atualizado até junho/2021. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.** Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens, **INTIME-SE** o(a) devedor(a) e quem mais de direito, da penhora realizada bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias** nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

INTIME-SE ainda o(a) executado(a) de que em 16/08/2021 foi efetuada penhora on-line sobre o montante de R\$ 241,12.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **senha [Senha de acesso da pessoa selecionada]** ou senha anexa. SENHA:

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 21 – SENHA: q3qbbc

PESSOA(S) CUJOS BENS DEVERÃO SER PENHORADOS: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, mãe Aparecida Marcondes Alves, Nascido/Nascida 14/02/1977, Rua José Marques Teixeira, 141, Parque Palmeiras, CEP 17780-000, Lucelia - SP, OU Rua Riachuelo, 719, Centro, CEP 17790-000, Pracinha-SP

PROCURADORES: Dr(a). Gislaine Facco de Oliveira - OAB nº 162282/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela

0001138-13.2021.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
 (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 08 de novembro de 2021. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LUCÉLIA

FORO DE LUCÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: 18-3551-1155,
Lucelia-SP - E-mail: luceliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001616-53.2021.8.26.0326**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
 Executado: **ODAIR JOSÉ ALVES**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de mandado-folha de rosto.

Nada Mais. Lucelia, 11 de novembro de 2021. Eu, ____,
JULIANA FERREIRA JACINTO, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA JOSÉ FIRPO, S/Nº, Lucelia-SP - CEP 17780-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1001616-53.2021.8.26.0326**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
 Executado **ODAIR JOSÉ ALVES**
 Valor da Causa: **R\$ 2.381,81**
 Nº do Mandado: **326.2021/005267-5**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ODAIR JOSÉ ALVES, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 27.628.230-9, CPF 17763341831, com endereço à Rua José Marques Teixeira, 141, Parque Palmeiras, CEP 17780-000, Lucelia - SP

FINALIDADE: Penhora e avaliação do veículo descrito na pesquisa RENAJUD e, na ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução. Efetuada a penhora, deverá ser realizada a avaliação, intimando-se o devedor e quem de direito para oferecimento de embargos, no prazo legal, bem como a intimação do devedor da penhora on-line sobre valor de R\$ 241,12.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Lucelia, 11 de novembro de 2021.

32620210052675



Processo nº 1001616-53.2021.8.26.0326 (JEC de Lucélia).-

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Comarca de Lucélia-SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado expedido nos autos de Carta Precatória Cível – Atos Executórios em que RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME move em face de ODAIR JOSÉ ALVES, pela qual procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO de um veículo marca/modelo: GM/Corsa GL, 1.6, cor branca, placas: CCK 1908, ano de fabricação/modelo: 1996/1997; com pneus meia-vida, bancos e funilaria em regular estado, estando com um amassado no para-choque dianteiro. Fica o bem acima descrito avaliado em R\$7.500,00 (sete mil reais). Feita a PENHORA nomeei como fiel depositário, o executado Odair José Alves, qualificado nos autos, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

Levi Cosme de Souza
Oficial de Justiça

Odair José Alves
Depositário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEVI COSME DE SOUZA em 20/11/2021 às 14:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001638-53.2021.8.26.0326 e código 779D6938.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LUCÉLIA

FORO DE LUCÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: 18-3551-1155,

Lucelia-SP - E-mail: luceliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001616-53.2021.8.26.0326**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME**
 Executado: **ODAIR JOSÉ ALVES**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Levi Cosme De Souza (27049)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 326.2021/005267-5 dirigi-me nesta comarca, em 26.11.2021, e aí sendo, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo descrito na carta precatória, tendo nomeado como depositário o executado Odair José Alves, sendo que INTIMEI-O da penhora efetuada e também da penhora on-line efetivada sobre o valor constante do mandado, e do prazo legal para oferecer embargos, ficando de tudo bem ciente, assinando no auto de penhora, depósito e avaliação anexo e aceitando cópias.

O referido é verdade e dou fé.

Lucelia, 27 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 01.-

Devolução de carta precatória

JULIANA FERREIRA JACINTO <jfjacinto@tjsp.jus.br>

Ter, 30/11/2021 16:01

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Boa tarde!

Segue senha da carta precatória 1001616-53.2021.8.26.0326, referente aos autos de origem 0001138-13.2021.8.26.0407.

Atenciosamente,

Juliana Ferreira Jacinto
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal de Lucélia

Praça José Firpo, s/n - Centro - Lucélia/SP - CEP: 17780-000

Tel: (18) 3551-1155 - Ramal 29 / Tel (18) 3551-3188

E-mail: lucelajec@tjsp.jus.br

Entregue: Devolução de carta precatória

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 30/11/2021 16:01

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL \(osvaldocruzjec@tjsp.jus.br\)](mailto:osvaldocruzjec@tjsp.jus.br)

Assunto: Devolução de carta precatória



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LUCÉLIA

FORO DE LUCÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: 18-3551-1155,
Lucélia-SP - E-mail: luceliajec@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1001616-53.2021.8.26.0326**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA
 - ME e outro**
 Executado: **ODAIR JOSÉ ALVES**
 Nome da Pessoa Selecionada **Oswaldo Cruz**
 Senha: **vh0vgl**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Lucélia, 30 de novembro de 2021

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI 02/12/2021 - 14:22:35					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO				
Comarca/Município	OSVALDO CRUZ				
Juiz Inclusão	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA				
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ				
Nº do Processo	00011381320218260407				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CCK1908		SP	GM/CORSA GL 1.6	ODAIR JOSE ALVES	Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0001138-13.2021.8.26.0407 CONTROLE N. 2021/000582
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
 Executado: Odair José Alves

CERTIDÃO – ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICA-SE, que em 07/12/2021 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Manifeste-se a parte EXEQUENTE, no prazo de cinco dias, acerca da penhora parcial, via sisbajud, e se o caso, providenciar a juntada de mandado de levantamento eletrônico.

Osvaldo Cruz, 07 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0791/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte EXEQUENTE, no prazo de cinco dias, acerca da penhora parcial, via sisbajud, e se o caso, providenciar a juntada de mandado de levantamento eletrônico."

Osvaldo Cruz, 7 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0791/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte EXEQUENTE, no prazo de cinco dias, acerca da penhora parcial, via sisbajud, e se o caso, providenciar a juntada de mandado de levantamento eletrônico."

Osvaldo Cruz, 8 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – Estado de São Paulo

Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com ODAIR JOSÉ ALVES, por sua advogada ao final assinada, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, sempre precedida do habitual respeito e acatamento, em conformidade com a certidão de fl. 98, **REITERAR a petição de fl. 74**, onde já foi juntado o formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico (fl. 75) para respectivo levantamento do valor penhorado parcialmente (fl. 20).

RESPEITOSAMENTE

Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 09 de dezembro de 2021

Gislaine Facco de Oliveira

OAB/SP 162.282



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001138-13.2021.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Executado: **Odair José Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento da penhora on line parcial de pg. 76 em favor da exequente (formulário MLE à pg. 75).

Prossiga-se pelo débito remanescente de R\$ 2.378,90, atualizado até o mês de junho/2021.

Proceda-se nova penhora on line e, caso negativa, expeça-se carta precatória para realização do leilão do veículo penhorado à pg. 91.

Int.

Osvaldo Cruz, 09 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0795/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de levantamento da penhora on line parcial de pg. 76 em favor da exequente (formulário MLE à pg. 75). Prossiga-se pelo débito remanescente de R\$ 2.378,90, atualizado até o mês de junho/2021. Proceda-se nova penhora on line e, caso negativa, expeça-se carta precatória para realização do leilão do veículo penhorado à pg. 91. Int."

Osvaldo Cruz, 9 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0795/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2021. Considera-se a data de publicação em 13/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de levantamento da penhora on line parcial de pg. 76 em favor da exequente (formulário MLE à pg. 75). Prossiga-se pelo débito remanescente de R\$ 2.378,90, atualizado até o mês de junho/2021. Proceda-se nova penhora on line e, caso negativa, expeça-se carta precatória para realização do leilão do veículo penhorado à pg. 91. Int."

Osvaldo Cruz, 10 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido MLE do depósito de pág. 36 em favor da parte autora, encaminhando-o para apreciação do(a) MM. Juiz(a). Nada Mais. Osvaldo Cruz, 14 de dezembro de 2021. Eu, ____, ANSELMO BERTASSI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte credora da expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 15 de dezembro de 2021. Eu, ____,
WALLITA LAIALA, Estagiário Nível Superior.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20211214153537046671

Comarca OSVALDO CRUZ	Vara/Serventia JUIZ. ESP. CÍVEL CRIMIN.
Numero do Processo 00011381320218260407	
Autor RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCA	Reu ODAIR JOSE ALVES
CPF/CNPJ Autor 5056573000150	CPF/CNPJ Réu 177.633.418-31
Data de Expedicao 14/12/2021	Data de Validade 13/04/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli ctao: 0001	Ti po Val or.....: Total da conta
Val or.....: 242,60	Cal cul ado em.....: 14.12.2021
I R.....: 0,00	Tari fa.....: 0,00
Fi nal i da de.....: Crédi to em C/C BB	Ti po Conta.....: Cta Corrente
Agênci a.....: 439	Nome Agênci a.....: OSVALDO CRUZ
Conta/Dv.....: 00.000.008.041-1	
Ti tular Conta.....: G I S L A I N E F A C C O D E O L I V E I R	
Benefi ci ari o.....: R I Z Z I M A T E R I A I S P A R A C O N S T R U C A	
CPF/CNPJ Benefi ci ari o: 5.056.573/0001-50	
Ti po Benefi ci ari o.....: Juri di ca	
Procurador.....: G I S L A I N E F A C C O D E O L I V E I R A	
CPF Procurador.....: 252.313.048-32	
Conta/Pcl Resgatada...: 1900103567398 0001	

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0810/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte credora da expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE."

Osvaldo Cruz, 16 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0810/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/12/2021. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte credora da expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE."

Osvaldo Cruz, 17 de dezembro de 2021.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220000286745
Data/hora de protocolamento: 20/01/2022 18:17
Número do processo: 0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05056573000150
Nome do autor/exequente da ação: rizi mat constr osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
17763341831: ODAIR JOSE ALVES	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 2.378,90 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)	05237 - BCO BRADESCO /
Bloquear Conta-Salário? Não	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220000286745
Data/hora de protocolamento:	20/01/2022 18:17
Número do processo:	0001138-13.2021.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio:	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	05056573000150
Nome do autor/exequente da ação:	rizi mat constr osvaldo cruz ltda me
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 17763341831: ODAIR JOSE ALVES	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 0,00
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 JAN 2022 18:17	Bloqueio de Valores	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.378,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JAN 2022 05:00

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 JAN 2022 18:17	Bloqueio de Valores	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.378,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JAN 2022 19:45

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 JAN 2022 18:17	Bloqueio de Valores	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.378,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 JAN 2022 03:55

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 JAN 2022 18:17	Bloqueio de Valores	MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 2.378,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JAN 2022 12:06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0001138-13.2021.8.26.0407 - controle 2021/000582**
Cumprimento de sentença
 Exequente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**
 Executado: **Odair José Alves**

MM. JUIZ DE DIREITO: GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA

Vistos.

Ante a penhora efetivada e desinteresse na adjudicação, considerando-se que o automotor está na posse do executado, determino a realização de leilão eletrônico.

Junte a exequente novo demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias.

Sem prejuízo, determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 879, II, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber:

- a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;
- b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;
- c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;
- d) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação;
- e) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;
- f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);
- g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

mediante prévia comunicação pelo gestor;

h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente.

i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

J) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum;

l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC;

o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Osvaldo Cruz, 28 de janeiro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a penhora efetivada e desinteresse na adjudicação, considerando-se que o automotor está na posse do executado, determino a realização de leilão eletrônico. Junte a exequente novo demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 879, II, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; e) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. J) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se."

Osvaldo Cruz, 1 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – Estado de São Paulo

Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407

RIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA - ME, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com ODAIR JOSÉ ALVES, por sua advogada ao final assinada, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, sempre precedida do habitual respeito e acatamento, em conformidade com o despacho de fls. 113/115, para apresentar novo demonstrativo do débito devidamente atualizado, conforme segue abaixo:

R\$ 2.381,84 / 80,027535 (julho/2021) X 84,807227 (janeiro/2022) + 7% (juros) = R\$ 2.700,78

RESPEITOSAMENTE
Pede e aguarda deferimento

Oswaldo Cruz, 01 de fevereiro de 2022

Gislaine Facco de Oliveira
OAB/SP 162.282

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gislaine Facco de Oliveira (OAB 162282/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a penhora efetivada e desinteresse na adjudicação, considerando-se que o automotor está na posse do executado, determino a realização de leilão eletrônico. Junte a exequente novo demonstrativo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 879, II, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; e) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lanço, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se."

Osvaldo Cruz, 2 de fevereiro de 2022.

Leilão - Proc. 0001138-13.2021.8.26.0407

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS <priscilapds@tjsp.jus.br>

Ter, 08/02/2022 15:25

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Processo: **0001138-13.2021.8.26.0407**

Requerente: **Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me**

Requerido: **Odair José Alves**

Prezados, boa tarde,

Pelo presente, comunico a nomeação como leiloeiro oficial nos autos supracitados, conforme cópia do despacho de pág. 113/115 em anexo. Devendo este juízo ser informado da data e horário da designação do leilão.

Sem mais,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817

E-mail: priscilapds@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Leilão - Proc. 0001138-13.2021.8.26.0407

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 08/02/2022 15:25

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Leilão - Proc. 0001138-13.2021.8.26.0407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	0001138-13.2021.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exequente:	Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me
Executado:	Odair José Alves

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cadastrado a nomeação da leiloeira Lance Judicial, através de seu leiloeiro Felipe Domingos Perigo, no sistema "Auxiliares da Justiça". Osvaldo Cruz, 09 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Priscila Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

RES: Leilão - Proc. 0001138-13.2021.8.26.0407

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qui, 10/02/2022 12:12

Para: PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS <priscilapds@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilma. Sra. Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS [mailto:priscilapds@tjsp.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 15:26

Para: Contato - Lance Judicial

Assunto: Leilão - Proc. 0001138-13.2021.8.26.0407

Processo: 0001138-13.2021.8.26.0407

Requerente: Rizzi Materiais para Construção Osvaldo Cruz Ltda - Me

Requerido: Odair José Alves

Prezados, boa tarde,

Pelo presente, comunico a nomeação como leiloeiro oficial nos autos supracitados, conforme cópia do despacho de pág. 113/115 em anexo. Devendo este juízo ser informado da data e horário da designação do leilão.

Sem mais,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - JEC Osvaldo Cruz

Processo nº 0001138-13.2021.8.26.0407

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)99931-7508	gilamara@uol.com.br	Atante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue circular stamp.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

